



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 014/2016"

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO"

JOÃO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2047 0000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 05 01 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0101 2055 0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 122 0131 2080 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo - Educação
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.05.12 – C.A. 220.006 – Recursos do Salário Educação – Qese

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 122 0191 2040 0000 – Manutenção das Atividades do Depart. de Administração da Saúde
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 244 0251 2088 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.01.00 - C.A. 510.000 – Recursos Próprios do Município

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
04 122 0291 2091 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
26 782 0301 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.975,50
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 27.828,50 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação de dotações do Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

2

GABINETE DO PREFEITO

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

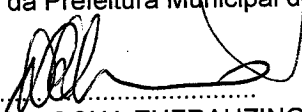
ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 14 de Janeiro de 2016.


JOÃO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Resp. p/ Expediente